MENSAGEM AO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA LEGISLATIVA N.º 004/2018

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro tem a satisfação de encaminhar para a apreciação dos nobres Vereadores e Vereadoras o Projeto de Lei de Iniciativa Legislativa que **"CONCEDE AUMENTO REAL AO SUBSÍDIO DE SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO"**.

Será concedido **aumento real** pela aplicação do índice de **doze inteiros e sete mil quatrocentos e trinta e seis décimos de milésimos por cento (12,7436%)** sobre o subsídio de Secretário do Município, vigente no mês de agosto de 2018, passando a vigorar o valor de quatro mil e quinhentos reais (R$ 4.500,00), a contar de 1º de setembro de 2018.

Cumpre destacar que o reajuste proposto encontra respaldo no Orçamento do Município de Jaguari, conforme impacto orçamentário, anexo.

O MDB objetiva valorizar os Secretários Municipais, essenciais à consecução dos objetivos e do atendimento eficiente a população jaguariense, para tanto, encaminha o presente projeto para a apreciação.

Jaguari/RS, 20 de agosto de 2018.

Igor Rosa Tambara,
Vereador.

Arno Varlei Mello Berger,
Vereador.

Antônio Carlos Dapieve,
Vereador.

Ezio Jocelito Silva,
Vereador.

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA LEGISLATIVA N.° 004/2018

Concede aumento real ao subsídio de Secretário do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido **aumento real** pela aplicação do índice de **doze inteiros e sete mil quatrocentos e trinta e seis décimos de milésimos por cento (12,7436%)** sobre o subsídio de Secretário do Município, vigente no mês de agosto de 2018, passando a vigorar o valor de quatro mil e quinhentos reais (R$ 4.500,00), a contar de 1º de setembro de 2018.

Art. 2º O percentual de aumento real concedido pelo artigo 1º desta Lei é não cumulativo a eventual concessão de revisão geral anual ao subsídio de Secretário de Município por Lei de Iniciativa do Poder Executivo Municipal, relativo ao mesmo período de vigência.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual editada pela Lei Municipal n.º 3.191, de 22.11.2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, __ DE _____ DE ____.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito Municipal.

REGISTRADA NO LIVRO N.º ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: / /

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Gestão Administrativa.